



INFORMAÇÕES DO PROCESSO - 008271 / 2022

0020228271



357302 - ALPHA GESTAO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 45.457.390/0001-61 TELEFONE:
ENDEREÇO.....: RUA DR NILO FACHECO, 614
CENTRO, 28051320 CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
EMAIL:
PROCESSO Nº.....: 008271 / 2022
Nº ALTERNATIVO...:
DATA ABERTURA....: 07/06/2022
PREVISÃO TÉRMINO.: 07/07/2022
PROCEDÊNCIA.....: INTERNA
ENCERRAMENTO.....: NÃO ENCERRADO

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO

SETOR CADASTRO.....: 003 - CADASTRO ECONÔMICO
USUÁRIO CADASTRO...: FLAVIA PIGOLI DA SILVA
DATA CADASTRO.....: 07/06/2022 10:02:01
SETOR INICIAL.....: 023 - LICITAÇÃO
INTERESSE.....: Particular
SETOR ATUAL.....: 003 - CADASTRO ECONÔMICO

Informações Referentes a Solicitação do Processo

TIPO DE SOLICITAÇÃO
ATENDER PEDIDO EM ANEXO

(22)99858-1460

Observações Sobre a Solicitação

Documentos Associados

Setores de Tramitação do Processo

SETOR 23 - LICITAÇÃO

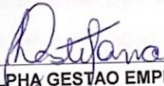
Enviado em: 07/06/2022 10:09:58
FLAVIA PIGOLI DA SILVA

Recebido em: 0

Situações do Processo

07/06/2022 - EM ANDAMENTO

696 - FLAVIA PIGOLI DA SILVA


ALPHA GESTAO EMPREENDIMENTOS LTDA
Requerente do Processo

FLAVIA PIGOLI DA SILVA
Usuário de Cadastro



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A empresa **ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.457.039/0001-61, com sede na Av Dr. Nilo Peçanha, 614, sala 17/18, Pq. Santo Amaro – Campos dos Goytacazes/RJ, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente a **INABILITAÇÃO** da empresa em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite e suplemento alimentar, pelos fundamentos a seguir expostos:

1 - BREVE RELATO DOS FATOS

A empresa **ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS** participou do pregão presencial Nº 037/2022, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite e suplemento alimentar, no dia 19/05/2022, logrando-se vencedora de 27 itens, no valor de R\$ 291.549,50 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Por ocasião da análise do envelope de documentação de Habilitação, a pregoeira realizou diligência solicitando que a empresa supra apresentasse Nota Fiscal referente ao Atestado de capacidade técnica apresentado.

No dia 25/05/2022 a empresa encaminhou Contrato de fornecimento referente ao Atestado e no dia 27/05/2022 encaminhou a devida nota fiscal, sendo recepcionado pela pregoeira com a informação de que os documentos seriam analisados.

No dia 01/06/2022 a pregoeira INABILITOU a empresa informando que a empresa NÃO APRESENTOU NOTA FISCAL REFERENTE À DILIGÊNCIA.

2 - DA VERDADE DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Insta inicialmente destacar, que a respeitável pregoeira, nos dias 25/05/2022 e 27/05/2022, recepcionou os documentos apresentados pela empresa, informando que os documentos seriam analisados, sendo estes o Contrato de Fornecimento e a Nota fiscal. E no dia 01/06/2022 inabilitou a empresa informando que a empresa não apresentou a Nota fiscal.

Ressalta-se que tanto o Contrato de Fornecimento quanto a Nota fiscal retratam exatamente o que consta no Atestado de Capacidade Técnica.

Esclarece-se, oportunamente, que sendo a empresa criada recentemente, teve dificuldades em implantar o sistema de emissão de notas fiscais(Gdor), onde fornecia materiais para seus clientes através de contrato de fornecimento conforme demonstrado. No entanto, no ato da entrega do produto foi emitido um termo de entrega para seu cliente, informando que assim que o sistema de emissão de notas fiscais fosse regularizado a devida nota seria emitida. Tal documento também foi enviado para pregoeira para conhecimento. Por este motivo, a nota fiscal não corresponde ao dia da entrega do produto, mas foi devidamente emitida e também enviada para pregoeira para conhecimento e comprovação da diligência solicitada.

A recorrente não vem através do presente refutar o ato diligente da pregoeira, até porque faz parte da sua função, conforme § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 que disciplina sobre a realização de diligência sempre que necessário, a saber:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No entanto, foi devidamente comprovado que o Atestado de Capacidade Técnica foi verídico conforme apresentado o Contrato de fornecimento e a própria nota fiscal apresentada, em que um complementa o outro.

Ou seja, ainda que houvesse dúvidas quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, as mesmas foram sanadas tanto pela apresentação de um documento particular (Contrato), quanto pela apresentação de um documento fiscal (nota fiscal).

Diante destes fatos, refuta-se sim, o fato da pregoeira INABILITAR a presente empresa com o documento apresentado, haja vista que a lei de licitações não estabelece a exigência de documentos diversos ao elencado, onde a apresentação de atestado não autoriza a exigência de documento adicional.

O saudoso professor e doutrinador Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que " Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso)

Veja decisão do Tribunal da Justiça quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES.

Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante.

(TJAC Tribunal Pleno, MS nº 5011276320108010000/AC, rel. Juiz Arquilau de Castro Melo, de 13/04/2011)

Neste primeiro momento, demonstra-se que a pregoeira vai contra o edital apresentado e a lei de licitações, ferindo, portanto, o Princípio da Legalidade da Administração Pública.

Em recente decisão a Corte de Contas da União manifestou-se:

“É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993.

Representação de empresa acusou possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 280/2012, promovido pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca), destinado à contratação de solução de storage. Três empresas participaram do certame, sendo que a classificada em primeiro lugar veio a ser inabilitada. Entre os motivos que justificaram essa decisão, destaque-se a apresentação por essa empresa de atestados técnicos desacompanhados das notas fiscais, exigência essa que constara do respectivo edital. A respeito de tal questão, o relator anotou que “a jurisprudência do Tribunal é firme no sentido de que o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao utilizar a expressão ‘limitar-se-á’, elenca de forma exaustiva todos os documentos que podem ser exigidos para habilitar tecnicamente um licitante (v.g. Decisão 739/2001 – Plenário; Acórdão 597/2007 – Plenário)”. Ressaltou, ainda, que “nenhuma dúvida ou ressalva foi suscitada, pela equipe que conduziu o certame, quanto à idoneidade ou à fidedignidade dos atestados apresentados pela empresa”. E, mesmo que houvesse dúvidas a esse respeito, “de pouca ou nenhuma utilidade teriam as respectivas notas fiscais”. Em tal hipótese, seria cabível a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução, consoante autoriza do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator e por considerar insubsistente esse e o outro motivo invocados para justificar a mencionada inabilitação, decidiu: a) determinar ao Inca que torne sem efeito a inabilitação da detentora da melhor oferta na fase de lances, “anulando todos os atos subsequentes e retomando, a partir desse ponto, o andamento regular do certame”; b) dar ciência ao Inca de que a exigência de apresentação de atestados de comprovação de

capacidade técnica "acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, afronta o disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993". Acórdão 944/2013-Plenário, TC 003.795/2013-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.4.2013."

Desta forma, estando sanada a dúvida da respeitável pregoeira, não há porque se decidir pela inabilitação da recorrente.

Em uma segunda análise quanto a atitude diligente da pregoeira, é a mesma somente solicitar nota fiscal da empresa recorrente sem exigir o mesmo de nenhuma outra empresa, o que causa certa estranheza.

Tal atitude demonstra-se clara que não há nenhuma isonomia entre a análise da documentação, chegando a demonstrar uma perseguição pessoal, ferindo assim o Princípio da Isonomia na Administração Pública.

Se o princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado, porque a determinação de apresentação de nota fiscal foi restrita a apenas uma empresa, no caso, a empresa recorrente?

Por último, ainda atentando as consequências aplicadas a presente licitação pelo ato da pregoeira inabilitar uma empresa que apresentou toda documentação pertinente ao edital e a complementação à diligência, refere-se ao fato da pregoeira está ferindo o Princípio da Economicidade, afastando a proposta mais vantajosa referente a de 27 itens, no valor de R\$ 291.549,50 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Passar esses itens para o 2º colocado em detrimento de uma empresa que está devidamente habilitada, fará com que o erário público sofra um prejuízo de quanto?

Por todo exposto, demonstrado esta que a pregoeira feriu vários princípios da Administração Pública, sendo eles da Legalidade, da Isonomia e da Economicidade, ao INABILITAR a empresa recorrente, tendo esta apresentado toda documentação editalícia e complementar à diligência realizada, razão pelo qual



requer que seus atos sejam revistos, com a devida habilitação da empresa recorrente, sendo anulados quaisquer atos posteriores consequentes a inabilitação, com continuidade do certame e adjudicação dos itens vencidos a empresa **ALPHA GESTÃO EMPREENDEIMENTOS**.

3 – DOS PEDIDOS

Peio exposto vem requerer o que segue:

1 – Seja recebido e acolhido o presente, por ser tempestivo;

2 – Sejam revistos os atos da pregoeira para habilitar a empresa recorrente, considerando que a mesma apresentou a devida documentação referente à diligência realizada, com a adjudicação dos itens vencidos e anulação de atos posteriores consequentes a inabilitação indevida, tendo em vista ter ferido os Princípios da Legalidade, Isonomia e Economicidade da Administração Pública;

3 – Em caso de indeferimento dos pedidos que sejam fornecidas cópias do processo em sua integralidade para que sejam tomadas as devidas providências nos órgãos externos de controle, até mesmo, judicialmente.

Termos em que
Pede deferimento.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2022.

ALPHA GESTÃO EMPREENDEIMENTOS LTDA.

CNPJ: 45.457.039/0001-61

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RJ
NOME FABLÍCIO DA COSTA SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 205572829 DIC RJ	
	CPF 055.740.277-60	DATA NASCIMENTO 10/02/1987
FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO DOS SANTOS ARINETE DA COSTA SANTOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 04933656694	VALIDADEZ 21/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 04/05/2010
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Fablício da Costa Santos</i>		
LOCAL CAMPOS DOS GOITACAZES, RJ	DATA EMISSÃO 23/05/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
RIO DE JANEIRO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Nº do Protocolo

00-2022/193166-0

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.2.1185527-5

ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 1F69D4EC-A95D-4058-8702-AECBBFF19ABE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1185527-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Código Ato

Eventos

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR THIAGO GOMES DIAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33211855275	45.457.390/0001-61	Avenida DOUTOR NILO PECANHA 614	PARQUE SANTO AMARO	Campos dos Goytacazes	RJ
00004788534	45.457.390/0001-61	Avenida DOUTOR NILO PECANHA 614	PARQUE SANTO AMARO	Campos dos Goytacazes	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xx

Jorge Paulo Magdaleno Filho


Deferido em 25/02/2022 e arquivado em 25/02/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas 8
Capa Nº Páginas 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
 NIRE: 33.2.1185527-5 Protocolo: 00-2022/193166-0 Data do protocolo: 24/02/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2022 SOB O NÚMERO 33211855275, 00004788534 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 957A24BB867F327C84E28842CE9A8013C19662B71156CDB57787EEF869F3D665
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/8



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**

SÓCIO PESSOA FÍSICA - PABLCIO DA COSTA SANTOS, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/02/1987, Identidade nº 04933656694, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 055.740.277-80, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 266, BLOCO 2 APT 1401, PARQUE SAO CAETANO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, CEP 28.030-395 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como título de estabelecimento **ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS**.

DA SEDE (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR NILO PECANHA, 614, LOJA 17/18, PARQUE SANTO AMARO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, CEP 28.030-035

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIFICADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

Validade: RJ2200033876 DBE: RJ712581900005574027780

Página 1 / 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.1185527-5 Protocolo: 00-2022/193166-0 Data do protocolo: 24/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2022 SOB O NÚMERO 33211855275, 00004788534 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 957A24BB867F327C84E20842CE9A8013C19662B71156CD857787EEF869F3D665

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/8



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**

TREINAMENTO EM INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA L COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADES, EXCETO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

- 4721-1/03 - Comércio Varejista de Laticínios e Frios
- 4221-9/05 - Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações
- 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- 4530-7/02 - Comércio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras-de-ar
- 4530-7/04 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
- 4631-1/00 - Comércio Atacadista de Leite e Laticínios
- 4637-1/99 - Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
- 4642-7/01 - Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança
- 4642-7/02 - Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
- 4643-5/01 - Comércio Atacadista de Calçados

Viabilidade: RJP2200033876 DBE: RJ712581900005574027780

Página: 2 / 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.118527-5 Protocolo: 00-2022/193166-0 Data do protocolo: 24/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2022 SOB O NÚMERO 3321185275, 00004788534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 957A24BB867F327C84E28842CE9A8013C19662B71156CD857787EEF869F3D665

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 4/8



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**

- 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos
- 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
- 4647-8/01 - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria
- 4649-4/04 - Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar
- 4649-4/99 - Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente
- 4651-6/01 - Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática
- 4651-6/02 - Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática
- 4669-9/99 - Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente, Partes e Peças
- 4673-7/00 - Comércio Atacadista de Material Elétrico
- 4712-1/00 - Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercenarias e Armazéns
- 4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
- 4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes
- 4744-0/05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- 4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática
- 4752-1/00 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação
- 4753-9/00 - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- 4754-7/01 - Comércio Varejista de Móveis
- 4755-5/02 - Comércio Varejista de Artigos de Armário
- 4755-5/03 - Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- 4761-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
- 4763-6/01 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
- 4763-6/02 - Comércio Varejista de Artigos Esportivos
- 4772-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- 4773-3/00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- 4781-4/00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios
- 4789-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas
- 5920-1/00 - Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música
- 6190-6/99 - Outras Atividades de Telecomunicações não Especificadas Anteriormente
- 6209-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação

Viabilidade: RJP2200033876 DBE: RJ712581900005574027780

Página: 3 / 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 332.1185527-5 Protocolo: 00-2022/193166-0 Data do protocolo: 24/02/2022
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2022 SOB O NÚMERO 33211855275, 00004788534 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 957A24BB867F327C84E28842CE9A8013C19662B71156CD857787EEF869F3D665
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/8



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**

7312-2/00 - Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação
7731-4/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador
7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
7739-0/03 - Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes
7739-0/99 - Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador
8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios
8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
8599-6/03 - Treinamento em Informática
8599-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial
8622-4/00 - Serviços de Remoção de Pacientes, Exceto os Serviços Móveis de Atendimento a Urgências
9001-9/06 - Atividades de Sonorização e de Iluminação
9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/03/2022 e tem duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 15.000 (QUINZE MIL) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) cada uma.

Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	Percentual
PABLCIO DA COSTA SANTOS	15.000	150.000,00	100,00%
Forma de Integralização	Valor Integralizado		
Dinheiro	150.000,00		

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por PABLCIO DA COSTA SANTOS, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Viabilidade: RJP2200033876 DBE: RJ712581900005574027780

Página: 4 / 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.1185527-5 Protocolo: 00-2022/193166-0 Data do protocolo: 24/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2022 SOB O NÚMERO 33211855275, 00004788534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 957A24BB867F327C84E28842CE9A8013C19662B71156CD857787EEF869F3D665

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/8



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37,
II DA LEI Nº 8.934/94)**

CLÁUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

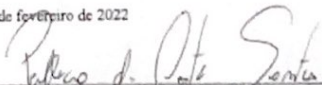
DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Campos dos Goytacazes, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022


PABLIO DA COSTA SANTOS

CPF: 055.740.277-80

Viabilidade: RJP2200033876 DBE: RJ712581900005574027780

Página: 5 / 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.1185527-5 Protocolo: 00-2022/193166-0 Data do protocolo: 24/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2022 SOB O NÚMERO 33211855275, 00004788534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 957A24BB867F327C84E28842CE9A8013C19662B71156CD857787EEF869F3D665

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/8



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 332.1185527-5,
PROTOCOLO 00-2022/193166-0, ARQUIVADO EM 25/02/2022, SOB O NÚMERO (S)
33211855275 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
514.404.587-15	ALMIR ALTOE MACHARET



25 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.1185527-5 Protocolo: 00-2022/193166-0 Data do protocolo: 24/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 25/02/2022 SOB O NÚMERO 33211855275, 00004788534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 957A24BB867F327C84E28842CE9A8013C19662B71156CD857787EEF869F3D665

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 8/8



Fwd: RecursoPREGÃO PRESENCIAL No 037/2022 Caixa de entrada x

Licitação Secretaria de Saúde

para nutri distribuidora, empenhos, min, edinairascores *

CONVOCAÇÃO

ABERTURA DE PRAZO PARA RAZÕES E CONTRARRAZÕES

No dia 01 de junho de 2022 às 08 horas e 30 minutos, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Maestro Saneão, 236, Centro, Curitiba-MG, reuniu-se a pregoeira e a equipe de apoio, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 10.912/2022 para recebimento do recurso apresentado pela empresa VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA - ME, passando-se para as contrarrazões das interessadas, e, além disso, informar que a empresa ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou nota fiscal referente à diligência aberta pela pregoeira. Diante disso, passa-se à ratificação desta.

Atil

Alice

Forwarded message

From: Edinaira Viver <edinairascores@viverbemmg.com.br>

Date: Tue, May 24, 2022 at 4:47 PM

Subject: RecursoPREGÃO PRESENCIAL No 037/2022

To: <licitacoesmunicipal@gmail.com>

Cc: Helene Mendes Ramos Faria <helenise@viverbemmg.com.br>; Gabriele Ilhan <gabriele@viverbemmg.com.br>; marcolino87@outlook.com

Olá!

Segue em anexo o recurso referente ao pregoão presencial 037/2022

Atil



Edinaira Soares
Representante Comercial & Nutricionista

31 3825-2187
31 9 8765-6105

qua., 1 de jun 13:36 (há 5 dias)





Publicado Santos <licita2022@gmail.com>
para Licitação

Proceda,

Sigue anexos documentos comprobatorios.

2 anexos



Licitación Secretaría de Saude

Buen dia,

Os documentos serão analisados na próxima semana. Em momento oportuno retornaremos contato.

Atil,

Alice

ser. 27 de mai. 09:49 (há 5 dias)

ser. 27 de mai. 09:46 (há 5 dias)

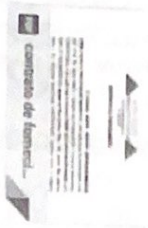


PREGÃO 37/2022 - EMPRESA ALPHA

Caixa de entrada K

Paulilio Santos <licitacaoalpha2022@gmail.com>
para licitacao@munis.gov.br

Siga em anexo documento contábil, contrato de fornecimento.



Licitação Secretaria de Saúde
para min

Boa tarde

O que fora solicitado foi a nota fiscal do atestado fornecido dentro do envelope de habilitação

At,
Alice Meilo

11:08:49

qua, 25 de mai 09:13 (há 7 dias)

qua, 25 de mai 17:53 (há 7 dias)



CONTRATO DE FORNECIMENTO

A empresa **ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.457.390/0001-61, com sede na Av Dr. Nilo Peçanha, 614, sala 17/18, Pq. Santo Amaro – Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, e do outro lado a empresa **FÁBIO DOS SANTOS MACHADO**, com CNPJ 37.183.285/0001-53, situada da Rua Galdino Silva, 105, centro. São João da barra – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR** conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DETERGENTE NEUTRO – 5 LITROS	10
2	ALCOOL EM GEL – 500GR	20
3	SUCO DE CAIXINHA	10
4	LEITE INTEGRAL	10
5	PREGOMIN PET – 400GR	5
6	MUCILON – 400GR	5

O prazo de entrega dos produtos é de 7 dias.

O pagamento será realizado em 15 dias após a entrega.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 vias de igual teor.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2022.

ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 45.457.390/0001-61

FÁBIO DOS SANTOS MACHADO
CNPJ: 37.183.285/0001-53

Av Dr. Nilo Peçanha, 614, sl 17/18
Pq. Sto Amaro – Campos dos Goytacazes/RJ
Email: licitacaoalpha2022@gmail.com

Recebemos de ALPHA GESTAO EMPREENDIMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 20/05/2022 Dest/Rem: FABIO DOS SANTOS MACHADO 14087207790 Valor Total: 236,00

NF-e
Nº 000.000.001
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**ALPHA GESTAO EMPREENDIMENTOS
LTDA**

RUA DR. NILO PESSANHA, 614 - CENTRO - CAMPOS DOS
GOYTACAZES - RJ - CEP: 28051-320
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.000.001
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

333220095050871 20/05/2022 10:01:54

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a vista

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333220095050871 20/05/2022 10:01:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12433204

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

45.457.390/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FABIO DOS SANTOS MACHADO 14087207790

CNPJ / CPF

37.183.285/0001-53

DATA DA EMISSÃO

20/05/2022

ENDEREÇO

R RUA GALDINO SILVA, 105 CONJ

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

28200-000

DATA DA SAÍDA

20/05/2022

MUNICÍPIO

SAO JOAO DA BARRA

UF

RJ

TELEFONE / FAX

(22)9711-9178

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:01:53

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	76,99 (32,62 %)	236,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000187	LEITE INTEGRAL	04022110	0400	5102	UN	10,00	4,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000208	SUCO 200 ML	22021000	0400	5102	UN	10,00	1,10	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000069	ALCOOL 70 EM GEL	22072019	0400	5102	GL	20,00	2,50	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000010	DETERGENTE 500 ML	34012090	0400	5102	UN	10,00	1,50	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000156	PREGOMIM - 400GR	19011010	0400	5102	UN	2,00	60,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox. R\$ 32,87 Federal e R\$ 44,12 Estadual
Fonte: IBPT RJ 40CA7E

Empresa optante pelo simples nacional.

banco: sicoob
ag: 3003
cc: 149.881-9

RESERVADO AO FISCO



ALPHA GESTÃO

EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 45.457.039/0001-61

I.E. 12433204

TERMO DE RECEBIMENTO

Vimos através deste entregar a empresa FABIO DOS SANTOS MACHADO, CNPJ 37.183.285/0001-53, o material abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente neutro - 5 litros	10	1,50	15,00
2	Alcool 70 em gel - 500g	20	2,50	50,00
3	Suco de calxinha, 200ml	10	1,10	11,00
4	Keite integral, 1l	10	4,00	40,00
5	Leite pregomin - 400 gr	2	60,00	120,00
6	Mucilon - 400 gr	5	6,00	30,00

Aproveitamos a oportunidade para informar que não foi possível emitir a Nota Fiscal referente a compra pois a empresa apresentou problemas na emissão da mesma devido a problemas de instalação do Sistema Gdor (sistema de emissão de Notas Fiscais).

Comprometemo-nos a fornecê-la assim que o sistema for regularizado, momento em que será iniciado a contagem de prazo para realização do pagamento, conforme descrito no contrato de aquisição (15 dias).

Gratos pela compreensão.

Atenciosamente.

Alpha Gestão Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 45.457.390/0001-61

Alpha Gestão Empreendimentos Ltda

CNPJ: 45.457.390/0001-61

I.E. 12.433.204

E-mail: licitacaoalpha2022@gmail.com

Cel: (22) 99858-1460

Nome legível do receptor: Fabio dos Santos machado
Assinatura do receptor:
Documento do receptor: 40 P22 077-90
Data do recebimento: 25/03/2022

CONCEITO REPROVAÇÃO
CNPJ 37.183.285/0001-53
Técnico Fábio machado
(22)987116178 - (22)983276023

Av Dr. Nilo Peçanha, 614, sl 17/18
Pg. Sto Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ
Email: licitacaoalpha2022@gmail.com



FÁBIO DOS SANTOS MACHADO

CNPJ: 37.183.285/0001-53

ENDEREÇO: RUS GALDINO SILVA, 105, CENTRO, SÃO JOÃO DA BARRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA, FÁBIO DOS SANTOS MACHADO ATESTA QUE A EMPRESA ALHPA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 45.457.390/0001-61, FORNECEU SUPLEMENTO ALIMENTAR, GENROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA SATISFATÓRIA E NO PRAZO ESTABELECIDO, CONFORME ABAIXO:

- LEITE INTEGRAL – 10 CAIXAS
- SUCO CAIXINHA – 10 UNIDADES
- ALCOOL EM GEL, 500GR – 20 UNIDADES
- DETERGENTE NEUTRO, 5 LITROS – 10 UNIDADES
- PREGOMIN PET 400GR – 5 LATAS
- MUCILON 400GR – 5 LATAS

São João da Barra, 29 março de 2022.


CONCEITO REFRIGERAÇÃO
CNPJ 37.183.285/0001-53
Técnico Fábio machado
(22)98711517 - (22)492779623